

# REFORMA EM MOVIMENTO

## ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 71 - 16/10/2026

Departamento Jurídico Tributário

### Reforma Tributária

### Destaques da semana!

#### **Balanço e Prazos: Opção pelo IBS e CBS no Simples Nacional a técnica do IBS gera preocupação**

A Receita Federal divulgou balanço atualizado sobre a transição do Simples Nacional na Reforma Tributária. Até o momento, **891,3 mil empresas** solicitaram a opção pelo regime regular do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da **CBS** (Contribuição sobre Bens e Serviços) o que representa cerca de **12,5% do total** de aproximadamente 7 milhões de CNPJs ativos enquadrados no Simples no Brasil.

Além disso, foram registradas **549 mil solicitações** para ingresso no Simples Nacional, das quais **234 mil já foram deferidas**.

#### **Fique Atento aos Prazos de Opção e Regularização**

O Comitê Gestor do Simples Nacional definiu novas datas para a escolha do regime relativo ao período de **janeiro a junho de 2027**:

- **Simples Tradicional (Puro):** O prazo de solicitação se encerra nesta quinta-feira. Nesse modelo, o IBS e a CBS continuam sendo recolhidos dentro da guia única (DAS).
- **Simples Híbrido (Regime Regular):** O prazo foi prorrogado até **30 de outubro**. A empresa permanece no Simples para os demais tributos, mas passa a recolher o IBS e a CBS por fora do DAS, no regime regular.
- **Pendências:** Empresas que tiveram o pedido indeferido têm até **30 de outubro** para regularizar sua situação.
- **Cancelamento:** A escolha feita poderá ser cancelada (em caráter irretratável) no período de **3 de novembro a 20 de dezembro de 2026**.

# REFORMA EM MOVIMENTO

## ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Departamento Jurídico Tributário

### **Reforma Tributária: entenda o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e os impactos para a construção**

Conhecido como o “CPF dos imóveis”, o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) passa a padronizar a identificação de propriedades urbanas e rurais no país. Gerido pelo Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), o cadastro reúne dados de prefeituras, cartórios e órgãos federais sob um código alfanumérico único.

Com a promulgação da Lei Complementar nº 214/2025, o CIB tornou-se peça essencial para a viabilização da Reforma Tributária no consumo. Ele servirá de base para a apuração do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), além de viabilizar a aplicação de regras específicas do mercado imobiliário, como a redução da base de cálculo dos tributos.

O cronograma de implementação é gradual: capitais, Distrito Federal, cartórios e órgãos federais iniciaram a inclusão em seus sistemas em janeiro de 2026, enquanto os demais municípios e órgãos estaduais passarão a integrá-lo em janeiro de 2027.

#### **Atenção operacional ao CIB Obra**

Para as empresas de construção civil, a principal atenção deve se voltar ao CIB Obra. Assim como ocorre com o CNO na área previdenciária, o CIB Obra será determinante para o compliance fiscal do canteiro de obras.

Como destaca José Carlos Gama, líder do projeto de Reforma Tributária da CBIC, o código do **CIB Obra** deverá constar obrigatoriamente em todas as notas fiscais de materiais e serviços vinculados àquele empreendimento. Esse preenchimento é o que garante que o IBS e a CBS pagos ao longo da cadeia gerem os devidos créditos tributários no momento da apuração.

Diante desse cenário, adaptar com antecedência os processos de compras, faturamento e integração de sistemas fiscais será fundamental para resguardar a saúde financeira e o aproveitamento de créditos das empresas do setor.

## Novo modelo poderá simplificar o envio de dados fiscais por plataformas digitais

A Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) definiram uma alternativa para que plataformas digitais encaminhem ao fisco os dados necessários à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e). A proposta prevê a utilização do Relatório de Operações de Consumo (ReOps), que permitirá enviar informações de várias operações em um único lote, por meio de uma API.

Na prática, as plataformas poderão informar cada operação sem precisar processar e emitir individualmente as notas em seus próprios sistemas. Caberá à administração tributária receber os dados, verificar sua consistência e gerar os documentos fiscais correspondentes. A Receita Federal esclareceu que o ReOps será opcional e não substituirá a NFS-e nem modificará o padrão atual de documentação fiscal.

A medida pretende facilitar o cumprimento das obrigações por empresas que lidam com muitas transações, sobretudo operações de baixo valor, com diversos participantes ou sujeitas a alterações após a contratação. O ReOps também poderá receber dados sobre a intermediação de operações pelas plataformas, conforme estabelece a Lei Complementar 214/2025.

A Receita Federal e o CGIBS formarão um grupo técnico para detalhar o funcionamento do sistema em cada segmento. Entre os pontos a serem definidos estão as informações exigidas e os procedimentos para corrigir dados, tratar erros e registrar cancelamentos. As orientações serão publicadas em norma técnica, prevista para este mês. Ainda não há calendário para o início dos testes com as empresas. Essa etapa deverá ocorrer depois da publicação das regras, que também darão às plataformas, à Receita e ao CGIBS tempo para ajustar seus sistemas.

O acordo integra os preparativos do setor para a reforma tributária, cuja implementação começa em janeiro de 2027. Segundo a Receita Federal, o envio em lote busca tornar o processo mais adequado à escala e às particularidades das operações digitais, reduzindo custos e possíveis falhas na emissão individual de documentos.